PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

Estudo Técnico Preliminar (ETP) Nº 06/2026

VINCULADO AO DFD Nº 06/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Procedimento:	Pregão (Lei nº 14.133/2021)
Prioridade para tramitação:	(X) normal ( ) urgente
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Requisitante integra a Administração:	(X) sim ( ) não
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de atendimento de urgência e emergência, compreendendo atendimento pré-hospitalar móvel, suporte ambulatorial em regime de plantão e remoção de pacientes, com disponibilização de ambulância de suporte básico (Tipo B), equipe técnica qualificada, insumos, medicamentos e estrutura operacional completa, para atendimento à população do Município de Ponte Alta do Norte/SC, nos períodos compreendidos entre as 17h00 de sexta-feira até as 07h30 da segunda-feira subsequente, bem como em feriados, pontos facultativos e recesso administrativo (período completo), incluindo cobertura de eventos oficiais.
Responsável pela Elaboração do ETP: João Paulo Lemos da Costa **Responsável Técnico:** Franciele Karine Scariot	

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a integralidade da prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Ponte Alta do Norte/SC, especialmente no que se refere ao atendimento de urgência e emergência fora do horário regular de funcionamento da rede municipal de atenção básica.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse contexto, incumbe à Administração Pública Municipal estruturar mecanismos capazes de assegurar atendimento contínuo à população, inclusive em períodos noturnos, finais de semana, feriados e pontos facultativos, nos quais, via de regra, há significativa limitação da capacidade operacional da rede básica local.

No cenário atual, verifica-se que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente, seja em termos de recursos humanos especializados, seja em relação à infraestrutura e logística necessárias,

para garantir a adequada cobertura assistencial nos períodos supracitados. A inexistência de equipe técnica disponível em regime de plantão presencial, aliada à ausência de unidade móvel equipada para atendimento pré-hospitalar, compromete de forma direta a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde frente a situações de urgência e emergência.

Tal lacuna assistencial potencializa riscos à integridade física e à vida dos munícipes, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por internações hospitalares e sobrecarga de unidades de referência em municípios vizinhos, além de implicar deslocamentos desnecessários da população em busca de atendimento, o que contraria os princípios da regionalização e da integralidade do Sistema Único de Saúde.

Ademais, cumpre destacar que o Município também realiza eventos oficiais que demandam a disponibilização de estrutura de atendimento pré-hospitalar móvel (área protegida), em conformidade com normativas do Conselho Federal de Medicina e demais regulamentações aplicáveis, o que reforça a necessidade de contratação de solução que contemple não apenas o atendimento rotineiro, mas também situações extraordinárias que envolvam aglomeração de público.

Diante desse contexto fático e jurídico, a contratação de empresa especializada revela-se medida necessária e adequada para suprir a deficiência estrutural existente, permitindo a disponibilização de equipe técnica qualificada, ambulância devidamente equipada, insumos, medicamentos e suporte operacional, inclusive com integração a sistema de regulação médica, garantindo maior resolutividade, segurança assistencial e eficiência no atendimento à população.

A solução pretendida está alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, além de observar o dever de planejamento previsto na Lei nº Lei 14.133/2021, constituindo-se como alternativa mais viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, frente à impossibilidade de execução direta pelo ente municipal.

Assim, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação, não se tratando de opção discricionária da Administração, mas de providência indispensável para assegurar a prestação adequada e ininterrupta dos serviços de saúde à população local, em consonância com o ordenamento jurídico vigente e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Ponte Alta do Norte/SC, instituído e regulamentado por meio do Decreto Municipal nº

2.639/2025, o qual disciplina o planejamento das contratações públicas no âmbito da Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei nº Lei 14.133/2021.

O referido decreto estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações, com vistas à promoção da eficiência administrativa, racionalização dos gastos públicos e adequada alocação de recursos, sendo o presente objeto devidamente inserido no planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde.

A íntegra do Decreto Municipal nº 2.639/2025 pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: https://s3cache.dom.sc.gov.br/atos/2025/12/1767106669_decreto26392025_plano_de_contrataes_anual_extrato.pdf

A inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações demonstra que a necessidade ora apresentada não possui caráter eventual ou imprevisível, mas sim decorre de planejamento prévio da Administração Pública, alinhado às diretrizes institucionais e às políticas públicas de saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida observa o princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº Lei 14.133/2021, garantindo maior eficiência na condução do processo licitatório e mitigando riscos de descontinuidade na prestação de serviços públicos essenciais.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação foram definidos a partir da análise da necessidade administrativa identificada, considerando a natureza essencial e contínua dos serviços de saúde envolvidos, bem como as diretrizes normativas aplicáveis ao atendimento de urgência e emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A modelagem dos requisitos observa, de forma estrita, os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os previstos na Lei nº Lei 14.133/2021, notadamente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e competitividade, buscando assegurar a adequada execução contratual sem a imposição de exigências desnecessárias ou potencialmente restritivas à participação de licitantes.

3.1. Requisitos Gerais da Prestação dos Serviços

A contratação tem por objeto a prestação contínua de serviços de atendimento de urgência e emergência, compreendendo o atendimento pré-hospitalar móvel, suporte ambulatorial em regime de plantão e a realização de remoções de pacientes, devendo tais serviços serem executados de forma integrada, coordenada e ininterrupta durante os períodos previamente estabelecidos pela Administração.

A execução dos serviços deverá ocorrer, obrigatoriamente, a partir das 17h00 das sextas-feiras, estendendo-se de forma ininterrupta durante todo o sábado e domingo, com encerramento às 07h30 da segunda-feira subsequente, abrangendo, ainda, os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como pontos facultativos e períodos de recesso administrativo, de modo a garantir a continuidade da assistência à população.

A prestação dos serviços deverá observar padrões mínimos de qualidade, resolutividade e segurança assistencial, garantindo resposta adequada às demandas de urgência e emergência, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o SUS.

3.2. Requisitos Operacionais e Estruturais

Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a complexidade dos serviços a serem prestados, incluindo, no mínimo, uma ambulância classificada como Tipo B – Unidade de Suporte Básico, devidamente regularizada, equipada e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, especialmente a Portaria nº 2.048/2002.

A referida unidade móvel deverá permanecer disponível durante todo o período de execução contratual, em plenas condições de funcionamento, segurança e higiene, sendo de responsabilidade da contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição imediata em caso de indisponibilidade, a fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço.

Além disso, a contratada deverá assegurar a disponibilização de todos os equipamentos médico-hospitalares, materiais e insumos necessários à realização dos atendimentos, devendo estes estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo a adequada prestação do serviço e a segurança dos pacientes.

3.3. Requisitos de Recursos Humanos

A execução dos serviços deverá contar com equipe técnica mínima presencial composta por profissionais qualificados e devidamente habilitados para o exercício das funções, incluindo enfermeiro, técnico de enfermagem e condutor de veículo de urgência, todos com formação compatível e, quando aplicável, com registro ativo em seus respectivos conselhos de classe.

A contratada deverá assegurar que os profissionais envolvidos na execução contratual possuam capacitação técnica adequada ao atendimento de urgência e emergência, devendo promover, sempre que necessário, treinamentos e atualizações, de modo a garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

Adicionalmente, deverá ser assegurada a existência de responsável técnico devidamente habilitado, bem como a disponibilização de suporte médico por meio de sistema de regulação médica, garantindo

respaldo clínico às decisões assistenciais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e demais normativas aplicáveis.

3.4. Requisitos Técnicos, Sanitários e Regulatórios

A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis à prestação de serviços de saúde, incluindo a obtenção e manutenção de licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

Deverá, ainda, observar protocolos assistenciais, diretrizes clínicas e fluxos operacionais compatíveis com a natureza dos atendimentos, garantindo a padronização das condutas e a qualidade do serviço prestado.

A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ocorrer mediante apresentação de documentação idônea que demonstre a aptidão da licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto, vedada a exigência de quantitativos mínimos ou condições que não guardem pertinência com a complexidade da contratação.

3.5. Insumos, Medicamentos e Gestão Logística

Será de responsabilidade integral da contratada o fornecimento, gerenciamento e controle de todos os insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalares e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A contratada deverá garantir adequada gestão logística, incluindo armazenamento, controle de validade, reposição de estoque e rastreabilidade dos itens utilizados, de modo a assegurar a continuidade dos atendimentos sem interrupções e em condições adequadas de segurança.

3.6. Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde

A contratada deverá realizar o gerenciamento completo dos resíduos oriundos da prestação dos serviços de saúde, em conformidade com a RDC nº 222/2018 e demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Tal responsabilidade abrange todas as etapas do processo, incluindo segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, sendo vedada qualquer prática que possa ocasionar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente.

3.7. Atendimento em Eventos e Situações Especiais

A contratada deverá possuir capacidade operacional para atendimento pré-hospitalar móvel em eventos promovidos pelo Município, garantindo a disponibilização de estrutura adequada para atendimento de ocorrências em ambientes com grande concentração de público.

A atuação nesses casos deverá observar as normativas específicas aplicáveis, assegurando a pronta resposta a intercorrências e a segurança dos participantes.

3.8. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços contratados, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade da execução com as obrigações pactuadas.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.287/0001-75, com sede na Rua João da Silva Calomeno, nº 0, Centro, Ponte Alta do Norte/SC.

A Administração poderá realizar glosas proporcionais nos casos de inexecução parcial ou inadequação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.9. Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços a serem prestados, os quais se destinam à garantia da assistência à saúde da população em situações de urgência e emergência.

A definição do prazo inicial observa o planejamento administrativo e orçamentário do Município, bem como a necessidade de avaliação periódica da execução contratual, permitindo à Administração aferir a qualidade dos serviços prestados, a adequação dos custos e a vantajosidade da manutenção da contratação.

A vigência contratual deverá estar compatível com a disponibilidade de créditos orçamentários, em conformidade com as normas de direito financeiro e com o planejamento estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

3.10. Prorrogação Contratual

Considerando a natureza contínua dos serviços objeto da contratação, admite-se a prorrogação do contrato, nos termos do art. 107 da Lei nº Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrada, de forma inequívoca, a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública.

A prorrogação ficará condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- execução satisfatória dos serviços pela contratada;
- manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- demonstração de que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;
- manifestação formal da autoridade competente.

A decisão pela prorrogação deverá ser precedida de análise técnica e administrativa, devidamente motivada, vedando-se a prorrogação automática, em observância aos princípios da motivação,

economicidade e interesse público.

3.11. Reajuste de Preços

Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à apresentação da proposta ou do orçamento a que está se referir, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº Lei 14.133/2021.

O reajuste será realizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por se tratar de índice oficial amplamente utilizado para a recomposição inflacionária e adequado à natureza dos serviços contratados.

A aplicação do reajuste tem por finalidade a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser calculada com base na variação acumulada do índice no período, observando-se a data-base estabelecida no instrumento convocatório.

O reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, devidamente instruída, cabendo à Administração proceder à análise e validação dos cálculos apresentados, verificando a correta aplicação do índice e o atendimento aos requisitos legais.

Ressalta-se que o reajuste ora previsto não se confunde com a revisão contratual, a qual poderá ser concedida em situações excepcionais e devidamente comprovadas que ensejem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.12. Fiscalização e Gestão do Contrato

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo monitoramento da execução dos serviços, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das providências necessárias em caso de irregularidades.

Ficam designados como fiscal e gestor do contrato os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo ao fiscal o acompanhamento direto da execução e ao gestor a coordenação geral e a tomada de decisões administrativas.

Unidade Requisitante	**Gestor de Contrato**	**Fiscal de Contrato**
Secretaria Municipal de Saúde	Rubens Bernardo Schmidt	Franciele Karine Scariot

3.13. Gratuidade dos Serviços no Âmbito do SUS

Os serviços deverão ser prestados de forma integralmente gratuita aos usuários, sendo vedada qualquer forma de cobrança direta ou indireta, em conformidade com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

3.14. Requisitos de Habilitação e Documentação da Contratada

Para fins de participação no certame licitatório, a licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº Lei 14.133/2021, observadas as peculiaridades do objeto e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

3.14.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório competente, conforme o tipo societário da licitante, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.

Deverá ser demonstrada, de forma clara, a compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços a serem contratados, sob pena de inabilitação.

3.14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões, válidas na data da sessão pública:

- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

A exigência visa assegurar que a contratada se encontre em situação regular perante o Poder Público, conforme determina a legislação vigente.

3.14.3. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

- apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, aptos a demonstrar a boa situação financeira da empresa;
- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A exigência tem por finalidade verificar a capacidade da licitante de cumprir as obrigações contratuais, reduzindo riscos de inadimplemento.

3.14.4. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica

emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que demonstre(m) a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

A Administração deverá observar que as exigências de qualificação técnica se limitem ao mínimo necessário para garantir a adequada execução contratual, sendo vedadas exigências desproporcionais ou que possam restringir a competitividade, conforme art. 67 da Lei nº Lei 14.133/2021.

3.14.5. Requisitos Técnicos Específicos da Área da Saúde

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, a licitante deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos específicos:

- comprovação de registro da empresa junto aos órgãos de fiscalização profissional competentes, quando aplicável;
- indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe;
- apresentação de licença sanitária vigente, expedida pelo órgão competente;
- comprovação de que atende às normas aplicáveis ao atendimento pré-hospitalar móvel e serviços de urgência e emergência;
- demonstração de disponibilidade de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo unidade móvel adequada.

Tais exigências visam garantir a segurança assistencial e a conformidade com as normas regulatórias aplicáveis ao setor de saúde.

3.14.6. Disposições Gerais sobre a Habilitação

A documentação exigida deverá ser analisada sob a ótica dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, sendo vedada a inclusão de exigências que não guardem pertinência com o objeto da contratação.

A Administração deverá assegurar que os requisitos de habilitação sejam suficientes para garantir a execução contratual, sem, contudo, restringir indevidamente o caráter competitivo do certame, em consonância com os entendimentos dos órgãos de controle externo.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando a natureza contínua dos serviços, a demanda assistencial do Município e o histórico de execução contratual anterior, especialmente o Processo Administrativo nº 06/2024, que

teve por objeto a prestação de serviços de mesma natureza.

A utilização de dados históricos como parâmetro para definição dos quantitativos encontra respaldo nas boas práticas de planejamento previstas na Lei nº Lei 14.133/2021, permitindo maior precisão na estimativa da demanda e mitigando riscos de subdimensionamento ou superdimensionamento da contratação.

A análise do contrato anterior demonstrou que a prestação dos serviços ocorreu de forma contínua, abrangendo finais de semana, feriados e períodos especiais, evidenciando a necessidade de manutenção do mesmo padrão de cobertura assistencial para o exercício subsequente.

4.1. Metodologia de Cálculo da Demanda

A definição dos quantitativos considerou os seguintes parâmetros:

- periodicidade semanal dos atendimentos (finais de semana);
- incidência de feriados nacionais, estaduais e municipais;
- inclusão de pontos facultativos e recesso administrativo;
- necessidade de cobertura de eventos oficiais do Município;
- manutenção do padrão operacional anteriormente adotado.

A unidade de medida adotada foi o **serviço mensal**, considerando a prestação contínua e integrada das atividades durante os períodos estabelecidos.

ANEXO – PLANILHA DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSO (ANO BASE 2026)

O plantão nos finais de semana inicia-se às sextas-feiras às 17h00 e compreende sábado e domingo durante todo o dia, encerrando às 07h30 da manhã da segunda-feira subsequente. Nos feriados e pontos facultativos o plantão é de 24 horas.

Data	Tipo	Dia da Semana	Observações
01/01	Feriado	Quinta-feira	Nacional
15/02	Carnaval	Domingo	–
16/02	Carnaval	Segunda-feira	–
17/02	Carnaval	Terça-feira	–
27 a 29/03	Festa do Município	Sexta a domingo	*Equipe extra na Festa
30/03	Feriado	Segunda-feira	Municipal
02/04 e 03/04	Sexta-feira da Paixão	Quinta e Sexta	Nacional
04/04 e 05/04	Páscoa	Sábado e Domingo	–
21/04 e 22/04	Feriado Tiradentes	Quinta e Sexta	Nacional
01/05	Feriado	Sexta-feira	Nacional
03/06	Feriado	Quarta-feira	*Podendo ter data alterada
07/09	Feriado	Segunda-feira	Nacional
08/09	Feriado	Terça-feira	Municipal
12/10	Feriado	Segunda-feira	Nacional
20/10	Facultativo	Terça-feira	*Podendo ter data alterada
02/11	Feriado	Segunda-feira	Nacional
15/11	Feriado	Domingo	Nacional
20/11	Feriado	Sexta-feira	Nacional
21/12 a 31/12	Recesso de fim de ano	–	–
01/01/27 a 04/01/27	Recesso de fim de ano	–	–

*Feriados e pontos facultativos poderão ter alterada a data de cumprimento em razão de decretos e da conveniência da administração pública. *Os dias da semana são referentes ao ano base 2026 e sofrerão alterações nos anos subsequentes. *Em caso de criação de novos feriados ou pontos facultativos não listados, a empresa será informada.

4.2. Memória de Cálculo

A memória de cálculo foi estruturada com base na cobertura semanal e anual dos serviços, conforme

demonstrado a seguir:

- Atendimento regular:
  - Início: sexta-feira às 17h00
  - Encerramento: segunda-feira às 07h30
  - Frequência: semanal (aproximadamente 4 a 5 finais de semana por mês)
- Cobertura adicional:
  - Feriados (nacionais, estaduais e municipais);
  - Pontos facultativos;
  - Recesso administrativo de final de ano, compreendendo todos os dias do recesso, não apenas finais de semana;
  - Eventos oficiais do Município.

Observações Gerais: A execução dos serviços deverá abranger, obrigatoriamente, os períodos compreendidos como feriados (nacionais, estaduais e municipais), pontos facultativos, recesso administrativo de final de ano — incluindo todos os dias do período, inclusive dias úteis —, bem como durante a realização de eventos oficiais do Município. Ademais, sempre que houver necessidade de atendimento simultâneo, demanda extraordinária ou sobreposição de atividades, a contratada deverá disponibilizar equipe adicional devidamente qualificada para a adequada execução dos serviços.

Fica expressamente estabelecido que **não será admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais, acréscimos**, **sobretaxas ou qualquer outra forma de remuneração complementar** em razão das condições ora descritas, devendo todos os custos inerentes já estarem contemplados na proposta comercial apresentada pela contratada.

Considerando a recorrência e previsibilidade desses períodos, adotou-se como parâmetro a contratação de 12 (doze) unidades mensais de serviço, correspondentes à cobertura integral durante todo o exercício contratual.

A escolha da unidade mensal permite melhor gestão contratual, padronização dos pagamentos e simplificação do acompanhamento da execução dos serviços.

4.3. Quantitativos Estimados

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na metodologia descrita nos itens anteriores, considerando a demanda contínua pelos serviços, o histórico de execução contratual e a necessidade de garantir a cobertura assistencial nos períodos estabelecidos.

Dessa forma, apresentam-se, na tabela a seguir, os quantitativos estimados para a contratação:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Anual
01	Prestação de serviços contínuos de atendimento de urgência e emergência à população, compreendendo atendimento pré-hospitalar móvel, suporte ambulatorial em regime de plantão, remoção de pacientes e cobertura de eventos oficiais do Município, com disponibilização de ambulância de suporte básico (Tipo B), equipe técnica qualificada, insumos, medicamentos e toda a estrutura operacional necessária, a serem executados nos períodos compreendidos entre as 17h00 de sexta-feira até as 07h30 da segunda-feira subsequente, bem como em feriados nacionais, estaduais e municipais, pontos facultativos e recesso administrativo.	Serviço mensal	12	R$ 44.000,00	R$ 528.000,00
O valor global estimado da contratação corresponde a: **R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)**					

4.4. Justificativa dos Quantitativos

Os quantitativos estimados refletem a necessidade contínua do Município em garantir a prestação dos serviços de saúde fora do horário regular de funcionamento da rede básica, não havendo variação significativa de demanda que justifique a adoção de modelo distinto.

A utilização do histórico do Processo nº 06/2024 como referência confere maior segurança à estimativa, uma vez que se baseia em dados reais de execução, devidamente testados sob o ponto de vista operacional e assistencial.

Destaca-se que a adoção de quantitativo inferior poderia comprometer a continuidade do serviço público, enquanto quantitativo superior caracterizaria sobreestimativa, contrariando os princípios da economicidade e do planejamento.

4.5. Adequação e Proporcionalidade da Estimativa

A estimativa realizada mostra-se adequada e proporcional à necessidade administrativa, atendendo aos princípios da razoabilidade e da eficiência, não havendo indícios de superdimensionamento ou restrição indevida à competitividade.

A metodologia adotada encontra-se alinhada às orientações dos órgãos de controle externo, especialmente no que se refere à utilização de dados históricos e à justificativa técnica dos quantitativos

definidos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado de forma criteriosa, observando-se as disposições do art. 23 da Lei nº Lei 14.133/2021, bem como os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e planejamento, amplamente exigidos pelos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando a natureza do objeto — serviços especializados e contínuos na área da saúde — optou-se pela utilização da metodologia de cesta de preços, composta por múltiplas fontes de pesquisa, com o objetivo de obter maior fidedignidade na formação do preço estimado e reduzir distorções decorrentes de variações de mercado.

5.1. Metodologia Adotada

A composição da cesta de preços considerou as seguintes fontes:

- Pesquisa direta com empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar;
- Contratações públicas similares realizadas por outros municípios;
- Dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Processo administrativo anterior do próprio Município (Processo nº 06/2024);
- Inclusão de novas referências provenientes de contratações recentes e compatíveis com o objeto.

A diversificação das fontes visa aumentar a confiabilidade da estimativa, conforme orientação do §1º do art. 23 da Lei nº Lei 14.133/2021.

5.2. Referências Utilizadas

Para a composição da cesta de preços, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, selecionadas com base em critérios de pertinência, atualidade e compatibilidade com o objeto da contratação, de modo a garantir a fidedignidade dos valores estimados e a adequada representação do mercado.

As referências adotadas contemplam tanto pesquisas diretas com fornecedores especializados, quanto contratações públicas similares, permitindo a formação de uma base de dados diversificada e tecnicamente consistente, conforme preconiza o art. 23, §1º, da Lei nº Lei 14.133/2021.

REFERÊNCIAS UTILIZADAS		
Item	**Descrição**	
01	Prestação de serviços contínuos de atendimento de urgência e emergência à população, compreendendo atendimento pré-hospitalar móvel, suporte ambulatorial em regime de plantão, remoção de pacientes e cobertura de eventos oficiais do Município, com disponibilização de ambulância de suporte básico (Tipo B), equipe técnica qualificada, insumos, medicamentos e toda a estrutura operacional necessária, a serem executados nos períodos compreendidos entre as 17h00 de sexta-feira até as 07h30 da segunda-feira subsequente, bem como em feriados nacionais, estaduais e municipais, pontos facultativos e recesso administrativo	
Ref 1	R$44.000,00	LAMED LTDA/AVMED Serviços de saúde: CNPJ: 59.797.871/0001-20
Ref 2	R$41.500,00	RESGATAR - SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS MÉDICAS. CNPJ: 42.597.728/0001-92
Ref 3	R$42.900,00	BRAVOS AMBULANCE SERVICES LTDA CNPJ: 52.217.481/0001-95
Ref 4	R$46.280,00	ANJOS DA VIDA CNPJ: 13.281.756/0001-06
Ref 5	R$66.250,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC Processo nº 25/2025 file:///C:/Users/Prefeitura/AppData/Local/Temp/207ce2ad-af5c-4b25-b36e-7a35e7819cd4_ENC_%20Plant%C3%A3o.zip.cd4/EDITAL+25+SERVICOS+SAUDE pdfASS.pdf
Ref 6	R$30.764,40	Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul/SC Processo nº 36/2025 file:///C:/Users/Prefeitura/Downloads/ETP+-+SERVICOS+DE+URGENCIA+E+EMERGENCIA+SAuDE+-+PMSCS%20(1).pdf
Ref 7	R$46.579,63	Prefeitura Municipal de Guatambu/SC Processo nº 04/2026 file:///C:/Users/Prefeitura/Downloads/_var_www_html_guatambu.atende.net_temp_WCO_PNCP_Edital_006._EDITAL__PREGAO_ELETRONICO_N._0042026__ATENDIMENTO_MOVEL_SAUDE.pdf

5.3. Memória de Cálculo (Ajustada com Mediana)

Após a coleta dos valores de mercado, procedeu-se à análise estatística da amostra, com o objetivo de eliminar distorções decorrentes de valores atípicos. Inicialmente, foram identificados os valores extremos da amostra, sendo:

- maior valor: R$ 66.250,00;

- menor valor: R$ 30.764,40.

Considerando que tais valores poderiam comprometer a fidedignidade da estimativa, optou-se por sua exclusão, em observância às boas práticas de formação de preços na Administração Pública. Após a exclusão dos valores extremos, permaneceram os seguintes valores válidos:

- R$ 41.500,00;
- R$ 42.900,00;
- R$ 44.000,00;
- R$ 46.280,00;
- R$ 46.579,63.

Os valores foram ordenados de forma crescente, sendo identificada como mediana o valor central da amostra, correspondente a:

R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

A mediana foi obtida mediante ordenação dos valores remanescentes em ordem crescente, sendo selecionado o valor central da amostra, nos termos da metodologia estatística aplicável. Considerando que a amostra é composta por número ímpar de elementos (5 valores), a mediana corresponde ao terceiro valor da sequência ordenada.

5.7. ANÁLISE DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

No âmbito do levantamento de mercado, a Administração Pública não se limitou à mera coleta de preços, tendo procedido à análise das possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade identificada, em observância ao dever de planejamento previsto na Lei nº Lei 14.133/2021.

A referida análise tem por finalidade identificar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando as particularidades do Município e a natureza dos serviços de atendimento de urgência e emergência.

5.7.1. Execução Direta pelo Município

A alternativa de execução direta dos serviços pelo próprio Município foi devidamente analisada, consistindo na estruturação de equipe própria, disponibilização de profissionais habilitados, aquisição de ambulância, equipamentos, insumos e organização de escala de plantão contínuo.

Entretanto, verificou-se que a manutenção de equipe própria em regime de plantão exige a existência de estrutura física adequada, suporte assistencial contínuo, disponibilidade permanente de recursos

humanos especializados e organização operacional compatível com serviços de urgência e emergência.

Embora o ordenamento jurídico não exija a implantação de unidade específica como Unidade de Pronto Atendimento para a realização de atendimentos em regime de plantão, é indispensável que o ente público disponha de condições estruturais mínimas que garantam a segurança assistencial, a resolutividade dos atendimentos e a continuidade do serviço.

No contexto do Município, verificam-se limitações quanto à disponibilidade de profissionais, estrutura física adequada e capacidade administrativa para gestão de escala contínua de plantão, o que torna a execução direta operacionalmente complexa e economicamente onerosa, podendo comprometer a eficiência e a qualidade do atendimento prestado à população.

5.7.2. Contratação Parcial ou Fragmentada dos Serviços

Outra alternativa considerada foi a contratação parcial dos serviços, mediante a divisão do objeto em múltiplos contratos, como a contratação separada de profissionais, locação de ambulância e aquisição de insumos.

Contudo, essa solução apresenta riscos operacionais relevantes, tais como dificuldade de integração entre os serviços, aumento da complexidade administrativa, maior custo indireto de gestão contratual e possibilidade de falhas na execução decorrentes da fragmentação das responsabilidades.

Além disso, a ausência de centralização da execução pode comprometer a padronização dos atendimentos e dificultar a fiscalização contratual, reduzindo a eficiência da prestação dos serviços.

Dessa forma, tal alternativa não se mostra adequada à natureza integrada e contínua dos serviços pretendidos.

5.7.3. Contratação de Empresa Especializada (Solução Adotada)

A contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços apresenta-se como a alternativa mais adequada, uma vez que permite a centralização da execução contratual, maior eficiência administrativa e melhor controle da qualidade dos serviços prestados.

Essa solução contempla, de forma unificada, a disponibilização de equipe técnica, ambulância, insumos, medicamentos e suporte operacional, garantindo maior resolutividade e continuidade no atendimento à população, especialmente em períodos de maior demanda, como finais de semana e feriados.

Sob o aspecto econômico, mostra-se mais vantajosa, ao evitar custos indiretos decorrentes da gestão fragmentada e da estruturação de serviços próprios, além de reduzir riscos operacionais e administrativos.

5.7.4. Justificativa da Solução Escolhida

Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada

constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, por apresentar melhor relação custo-benefício, maior eficiência operacional e menor risco de descontinuidade dos serviços.

A solução adotada atende ao interesse público, assegurando a prestação contínua, segura e qualificada dos serviços de saúde, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado realizado, conforme detalhado no Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, observando-se as disposições do art. 23 da Lei nº Lei 14.133/2021, bem como os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

A metodologia adotada para definição do valor estimado consistiu na formação de cesta de preços a partir de múltiplas fontes, incluindo pesquisas com fornecedores especializados, contratações públicas similares, dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e histórico de contratação do próprio Município.

Considerando a existência de variação relevante entre os valores coletados, procedeu-se ao tratamento estatístico da amostra, com a exclusão dos valores extremos (maior e menor), e posterior aplicação da mediana como medida de tendência central, por se mostrar mais adequada para representar o comportamento do mercado em situações com dispersão de preços.

Dessa forma, o valor estimado mensal da contratação foi definido em:

R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

6.1. Valor Global Estimado

Considerando o período de vigência inicial de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação corresponde a:

R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)

6.2. Justificativa do Valor Estimado

O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, conforme evidenciado pelas fontes consultadas, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

A adoção da mediana como parâmetro confere maior segurança à estimativa, uma vez que reduz a influência de valores atípicos e proporciona maior aderência à realidade de mercado, em consonância

com as boas práticas de planejamento e com as orientações dos órgãos de controle externo.

Adicionalmente, a utilização de múltiplas fontes de pesquisa e a consideração de contratações públicas similares reforçam a confiabilidade do valor estimado, garantindo maior transparência e rastreabilidade ao processo de formação de preços.

6.3. Adequação Orçamentária

A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, estando condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para sua execução, em observância às normas de direito financeiro aplicáveis.

A despesa decorrente da contratação deverá ser devidamente empenhada e executada conforme as regras estabelecidas na legislação vigente, respeitando os limites orçamentários e financeiros da Administração.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de atendimento de urgência e emergência à população do Município de Ponte Alta do Norte/SC, com atuação em regime de plantão presencial, contemplando atendimento pré-hospitalar móvel, suporte ambulatorial e remoção de pacientes, conforme as necessidades da Administração.

A prestação dos serviços será realizada de forma integrada, compreendendo a disponibilização de ambulância de suporte básico (Tipo B), devidamente equipada e em conformidade com as normas vigentes, equipe técnica qualificada, insumos, medicamentos e toda a estrutura operacional necessária à adequada execução dos atendimentos.

Os serviços deverão ser executados nos períodos compreendidos entre as 17h00 das sextas-feiras até as 07h30 das segundas-feiras subsequentes, abrangendo finais de semana completos, bem como durante feriados nacionais, estaduais e municipais, pontos facultativos e períodos de recesso administrativo, garantindo a continuidade da assistência à população fora do horário regular de funcionamento da rede municipal de saúde.

A equipe técnica deverá atuar em regime de plantão presencial, permanecendo à disposição da Administração em unidade de saúde previamente designada pelo Município, garantindo pronta resposta às demandas assistenciais, tanto em ambiente ambulatorial quanto em atendimentos externos, incluindo ocorrências domiciliares, em vias públicas e em eventos oficiais.

A solução contempla, ainda, a realização de remoções de pacientes sempre que necessário, bem como o suporte às atividades de atendimento em eventos promovidos pelo Município, assegurando a

cobertura assistencial em situações de maior concentração de público.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os insumos, medicamentos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pela manutenção da ambulância e pela gestão logística dos recursos utilizados, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos.

Adicionalmente, deverá ser assegurado suporte médico por meio de sistema de regulação médica, garantindo respaldo técnico às decisões assistenciais e maior segurança na condução dos atendimentos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e demais normativas aplicáveis.

A execução contratual deverá observar padrões rigorosos de qualidade, segurança assistencial e conformidade com as normas sanitárias vigentes, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as exigências legais e regulatórias aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

A solução adotada permite a centralização da responsabilidade pela execução dos serviços em um único contratado, facilitando a gestão, fiscalização e controle por parte da Administração, além de reduzir riscos operacionais e garantir maior eficiência na prestação dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade do atendimento à população, atendendo ao interesse público e às diretrizes do Sistema Único de Saúde.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi analisada sob a ótica da possibilidade de parcelamento do objeto, nos termos do art. 47 da Lei nº Lei 14.133/2021, o qual estabelece que as contratações públicas deverão, sempre que possível, ser divididas em parcelas, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Todavia, no caso concreto, verificou-se que o objeto da contratação possui natureza integrada e indivisível sob o ponto de vista técnico e operacional, o que inviabiliza o seu parcelamento sem prejuízo à eficiência e à qualidade da prestação dos serviços.

A solução pretendida envolve a prestação contínua e coordenada de serviços de atendimento de urgência e emergência, incluindo a disponibilização simultânea de equipe técnica, ambulância devidamente equipada, insumos, medicamentos e suporte operacional, elementos que se mostram interdependentes e essenciais para o adequado funcionamento do serviço.

A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos — como, por exemplo, a separação entre

fornecimento de ambulância, contratação de profissionais e fornecimento de insumos — implicaria em significativa complexidade na gestão contratual, aumento dos custos administrativos e dificuldade na coordenação das atividades, além de potencial comprometimento da qualidade e da continuidade do atendimento.

Adicionalmente, a fragmentação do objeto poderia gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes contratados, dificultando a apuração de falhas na execução dos serviços e comprometendo a eficiência da fiscalização por parte da Administração.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso, uma vez que a contratação integrada tende a proporcionar ganhos de escala, melhor otimização dos recursos e redução de custos indiretos, além de permitir maior previsibilidade na execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que a não divisão do objeto não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de empresas no mercado aptas a executar o objeto de forma integral, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução é medida tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, garantindo maior eficiência administrativa, melhor qualidade na prestação dos serviços e adequada gestão contratual, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº Lei 14.133/2021.

9 – RESULTADOS PRETENTIDOS

A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua, eficiente e qualificada dos serviços de atendimento de urgência e emergência à população do Município de Ponte Alta do Norte/SC, especialmente nos períodos em que não há cobertura integral da rede municipal de saúde.

Como principais resultados pretendidos, destacam-se:

- a garantia de atendimento imediato e resolutivo à população em situações de urgência e emergência, reduzindo o tempo de resposta e minimizando riscos à saúde dos usuários;
- a ampliação da cobertura assistencial nos finais de semana, feriados e períodos excepcionais, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde;
- a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados, mediante a atuação de equipe técnica qualificada, com suporte adequado de equipamentos, insumos e regulação médica;
- a redução da sobrecarga das unidades de saúde do Município, por meio da organização adequada do fluxo de atendimentos e da prestação de suporte ambulatorial e pré-hospitalar;
- a garantia de maior segurança assistencial, com padronização dos procedimentos e observância

das normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

- a otimização da gestão administrativa, mediante a centralização da execução dos serviços em empresa especializada, reduzindo a complexidade operacional e os riscos associados à execução direta ou fragmentada;
- a racionalização dos recursos públicos, com a contratação de solução integrada, economicamente mais vantajosa e compatível com as necessidades do Município;
- o fortalecimento da capacidade de resposta do Município em situações de maior demanda, incluindo eventos e ocorrências extraordinárias.

Dessa forma, a contratação pretendida contribui diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade no atendimento à população, em consonância com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

10 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada implementação da solução proposta e a regular execução contratual, a Administração deverá adotar, previamente à formalização do contrato, bem como durante sua execução, um conjunto de providências administrativas, técnicas e operacionais, visando assegurar a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços a serem prestados.

Inicialmente, deverá ser designada formalmente a unidade de saúde que servirá como base operacional para a equipe durante os períodos de plantão, garantindo que o local disponha de condições mínimas para apoio às atividades assistenciais, incluindo espaço físico adequado, acesso a infraestrutura básica e condições de funcionamento compatíveis com a natureza dos serviços.

Deverá, ainda, ser realizada a designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº Lei 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registro de eventuais ocorrências.

A Administração deverá estabelecer rotinas e instrumentos de fiscalização, incluindo a definição de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, controle de frequência da equipe, verificação das condições da ambulância e acompanhamento dos atendimentos realizados.

Também será necessária a organização dos fluxos de atendimento, definindo claramente os procedimentos de acionamento da equipe, integração com a rede municipal de saúde e encaminhamento de pacientes, garantindo maior eficiência e resolutividade nos atendimentos.

Adicionalmente, deverá ser assegurada a integração entre a contratada e a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo alinhamento operacional e comunicação eficiente entre as partes envolvidas.

A Administração deverá, ainda, verificar previamente a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação, bem como adotar as medidas necessárias para a correta instrução do processo licitatório, incluindo a elaboração do Termo de Referência, minuta de contrato e demais documentos pertinentes.

Durante a execução contratual, deverão ser mantidos registros atualizados das atividades realizadas, de modo a subsidiar a fiscalização, o controle e a eventual tomada de decisões administrativas.

Por fim, caberá à Administração promover a capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, caso necessário, assegurando que estejam aptos a desempenhar suas funções de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins de planejamento da contratação, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito da Administração Pública Municipal, com o objetivo de identificar eventuais vínculos, sobreposições ou dependências que possam impactar a execução do objeto.

Verificou-se que a presente contratação possui relação com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à organização da rede de atendimento à população e à prestação de serviços assistenciais em situações de urgência e emergência.

Nesse contexto, a execução dos serviços contratados deverá ocorrer de forma integrada com a rede municipal de saúde, incluindo as unidades básicas de saúde e demais estruturas existentes, de modo a garantir a adequada articulação dos atendimentos e o correto encaminhamento dos pacientes, quando necessário.

Entretanto, não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem diretamente a execução do objeto, sendo possível a sua implementação de forma autônoma, desde que observadas as rotinas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaca-se que a contratação ora pretendida não gera sobreposição com outros contratos vigentes, tampouco implica duplicidade de despesas, configurando-se como medida complementar e necessária para assegurar a continuidade dos serviços de atendimento à população em períodos não cobertos integralmente pela estrutura municipal.

Adicionalmente, registra-se que a presente contratação se relaciona com o histórico de contratação

anterior do Município (Processo nº 06/2024), tratando-se, contudo, de nova contratação, devidamente instruída e fundamentada, não se configurando como prorrogação automática ou irregularidade contratual.

Dessa forma, conclui-se que não há impedimentos decorrentes de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a contratação pretendida compatível com a estrutura administrativa existente e adequada às necessidades do Município.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por envolver a prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel e suporte ambulatorial, apresenta potenciais impactos ambientais de baixa magnitude, os quais foram devidamente analisados no âmbito do planejamento da contratação.

Dentre os possíveis impactos ambientais associados à execução do objeto, destacam-se:

- a geração de resíduos de serviços de saúde, tais como materiais descartáveis, insumos contaminados e perfurocortantes, decorrentes dos atendimentos realizados;
- o consumo de combustíveis fósseis pela ambulância utilizada na prestação dos serviços, contribuindo para a emissão de gases poluentes;
- o descarte de materiais utilizados nos atendimentos, que, se não gerenciado adequadamente, pode causar impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

Considerando tais aspectos, a contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, promovendo a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com as normas aplicáveis.

Deverá, ainda, adotar boas práticas ambientais, incluindo:

- utilização racional de insumos e materiais, evitando desperdícios;
- manutenção preventiva da ambulância, visando reduzir a emissão de poluentes e garantir maior eficiência no consumo de combustível;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos, por meio de empresas licenciadas, quando aplicável;
- observância das normas sanitárias relativas ao controle de infecções e descarte de materiais contaminados.

A Administração, por sua vez, deverá acompanhar o cumprimento dessas obrigações no âmbito da fiscalização contratual, assegurando que a execução dos serviços ocorra em conformidade com os

princípios da sustentabilidade e da proteção ao meio ambiente.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, não constituindo impedimento à sua realização, desde que observadas as medidas preventivas e corretivas estabelecidas.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

A análise da necessidade demonstrou a importância da disponibilização de serviços contínuos de atendimento de urgência e emergência à população, especialmente nos períodos não abrangidos integralmente pela rede municipal de saúde, evidenciando o interesse público envolvido na contratação.

O levantamento de mercado realizado indicou a existência de empresas aptas à execução do objeto, bem como a compatibilidade dos preços praticados, tendo sido adotada metodologia adequada para definição do valor estimado, com base em múltiplas fontes e tratamento estatístico por meio da mediana, em conformidade com as boas práticas e com o disposto na Lei nº Lei 14.133/2021.

A análise das soluções disponíveis demonstrou que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais adequada, considerando a eficiência operacional, a economicidade e a capacidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços.

Verificou-se, ainda, que o objeto da contratação possui natureza integrada, justificando o não parcelamento da solução, sem prejuízo à competitividade do certame, e que não há impedimentos decorrentes de contratações correlatas ou interdependentes.

Os impactos ambientais identificados são de baixa magnitude e plenamente mitigáveis, desde que observadas as medidas de controle e as normas aplicáveis.

Adicionalmente, foram definidas as providências administrativas necessárias para a adequada implementação e fiscalização do contrato, demonstrando o preparo da Administração para a execução da contratação.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência, instrução do processo licitatório e posterior realização do certame, na modalidade de pregão, nos termos da legislação vigente.

14 - RESPONSAVEIS

Responsável pela Elaboração do ETP: João Paulo Lemos da Costa

Ponte Alta do Norte, 23 de abril de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO LEMOS DA COSTA
Data: 23/04/2026 11:14:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO PAULO LEMOS DA COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO